



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 28 de dezembro de 2021 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 091/2021 e Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de janeiro de 2022.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 021/2021

Órgão Consultente: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos.

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002) E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PARECER Nº 006/2022

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 091/2021, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

2. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM, e Lei nº 1.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Imparcial. Por conseguinte, verifica-se a existência da documentação de habilitação, bem como das respectivas certidões e cartas de propostas das empresas licitantes do certame, qual seja: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0001-09 e **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-81, por conseguinte verifica-se a Proposta de preço ajustada, a Ata de realização do Pregão Eletrônico, o Resultado do Pregão Eletrônico e o Termo de Adjudicação.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos intens apresentados pelas empresas licitantes, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora as seguintes empresas: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 86, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, vencedora do item 03 no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), com desconto sobre o valor de 1,23%; e **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-81, com sede na Avenida Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, vencedora do item 01 no valor de R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), com desconto sobre o valor de 1,14% e item 02 no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e tres mil reais), com desconto de 1,22%, conforme proposta de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 - CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 091/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP e pela contratação das Empresas vencedoras do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 04 de janeiro de 2022.

Manda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO

Assessora Jurídica
Portaria nº 15/2021
OAB/MA 20.939